



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1029/2012

SÚMULA: Cria gratificação para Servidor Efetivo designado para responder pela Centro de Educação Infantil “Rosa Zaninnetti Landgraf.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria gratificação para o Servidor efetivo designado para Responder pela Centro de Educação Infantil “Rosa Zaninnetti Landgraf”.

Artigo 2º - O valor da Gratificação de que trata o artigo anterior será fixado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) corrigidos através de Lei.

Parágrafo único - A Gratificação ora instituída será paga mensalmente ao seu beneficiário, a partir do dia 01/02/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Lei 1019 de 15 de dezembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de fevereiro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal